

Id:01AB37341COOEC8D



## REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar, discutir e colher sugestões para a elaboração do **Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA)** para o quadriênio 2026-2029 e do **Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 2º** A Audiência Pública terá o objetivo específico de dar transparência às ações de planejamento do Município de Vera Mendes – PI, através do Poder Executivo, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar e assegurar a participação popular na elaboração das peças orçamentárias.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

**Art. 3º** A audiência terá primeira chamada às 18h00 e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 18h10min com qualquer número de presentes.

**Parágrafo único.** O encerramento da sessão acontecerá após a conclusão dos debates e manifestações.

**Art. 4º** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

### CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 5º** A Audiência será conduzida pelo Cerimonial do Município de Vera Mendes - PI, nos termos definidos neste Regimento.

**Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública será o Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento ou seu representante.

**Art. 6º** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

**Art. 7º** O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Vera Mendes - PI, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

**Art. 10** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 11** É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

**Parágrafo único.** A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 12** A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

**Parágrafo único.** A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição do tema, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 13** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Exposição técnica dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), pela equipe técnica do Poder Executivo;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

**Art. 14** Nos debates, as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

**Art. 15** Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

**Parágrafo único.** Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

**Art. 16** Os representantes da equipe técnica do Município terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

**Art. 17** O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

**Parágrafo único.** A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “*a posteriori*” por escrito.

**Art. 18** A equipe técnica terá direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

**Art. 19** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

**Art. 20** Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

**Parágrafo único.** Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da elaboração final dos projetos de lei e da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Vera Mendes – PI, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
 Prefeito de Vera Mendes/PI

CARLOS JOSÉ DA SILVA-0057 DA SILVA00570008  
 0008328 328

Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA-0057 DA SILVA00570008  
 0008328 328

Id:030E7CAC798AEF47



### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM E DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** D D ROQUE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.665.443/0001-34. **CONTRATO Nº:** 01.0412/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 642.554,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2025. **VIGÊNCIA:** 04/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E DENNIS DUILLIAN ROQUE, PELA EMPRESA D D ROQUE LTDA.